

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EPI, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER PARCIAL E DE PROJETO PILOTO, RESTRITO A 100 (CEM) PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



TERMO DE REFERÊNCIA

A CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A Cidade da Vitória de Santo Antão composta por zona urbana rural, com uma população de aproximadamente 134.084 habitantes de acordo com o último censo do IBGE distribuídos em 73 Bairros e 34 Engenhos, apresentados a seguir:

BAIRROS:

SANTO IVO – SANTANA – MILITINA – SANTO ANTÃO – LOTEAMENTO VENEZA – LOTEAMENTO NOBRE – AGUA BRANCA - 2 TERREIROS – CAIQUE – CAJÁ – MATADOURO – VILA UNIÃO – LOTEAMENTO TROPICAL – MARIO BEZERRA – JARDIM IPIRANGA – SITIO DO MEIO – LOTEAMENTO REAL – LIDIA QUEIROZ – ALTO DA BALANÇA – MANGUEIRA – LOTEAMENTO SÃO SEVERINO – PINGA FOGO – ALTO JOSÉ LEITE – TREZE – REDENÇÃO – MALVINA – ALTO DO CIGANO – LOTEAMENTO BELO HORIZONTE – LOTEAMENTO PARAÍSO – LADEIRA DE PEDRA – ESPIRITO SANTO – LOTEAMENTO PORTAL DO SOL – IRÃ – CONCEIÇÃO I – CONCEIÇÃO II – BAIRRO NOVO – CAMPINAS – CAJUEIRO – CAIÇARA I – CAIÇARA II – CAIÇARA III – COLORADO – COLINA DO CANADÁ – LUIZ GONZAGA – JARDIM SÃO PEDRO – LOTEAMENTO JOSÉ DE LEMOS – ALTO JOSÉ LEAL – LOTEAMENTO DE BAU – LOTEAMENTO BELA VISTA II – BELA VISTA – BORGES – NATUBA – LOTEAMENTO GALILÉIA – LOTEAMENTO AZOUBEL – PRESIDENTE KENEDY – CUCUZ – UNIVERSITÁRIO – FERREIROS – MATRIZ – CENTRO – LIVRAMENTO – MAUES – SÃO VICENTE DE PAULA – LAGOA REDONDA – TRAJANO – MARANHÃO - PIRITUBA – AMPARO – CIDADE DE DEUS – DR ALVINHO – DR. BIDA – CEDRO.

ENGENHOS:

ENGENHO GALILEIA – ENGENHO PEDREIRA – ENGENHO BOA SORTE – ENGENHO PITÚ – ENGENHO ARANDÚ DE CIMA – ENGENHO ARANDÚ DE BAIXO – ENGENHO GENIPAPO – ENGENHO CACIMBA – ENGENHO UNA – ENGENHO RIBEIRÃO – ENGENHO MAMAJUBA – ENGENHO SÃO FRANCISCO – ENGENHO SOLEDADE – ENGENHO SÃO FRANCISCO – ENGENHO RONDA – ENGENHO PIRAPAMA – ENGENHO TAQUARI – ENGENHO CAMPO ALEGRE – ENGENHO MOCOTÓ – ENGENHO FURNA – ENGENHO PAGÃO – ENGENHO SÃO JOSÉ – ENGENHO ÁGUAS CLARAS ENGENHO CACHOEIRINHA – ENGENHO SERRA GRANDE - ENGENHO TABOCAS – ENGENHO COLINAS – ENGENHO ITAMATAMIRIM – ENGENHO QUEIMADAS – ENGENHO AÇUDE GRANDE – ENGENHO SERRA – ENGENHO GAMELEIRA – ENGENHO LIVRAMENTO – ENGENHO ÁGUAS COMPRIDAS.



OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EPI, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE MÓDULO DE TELEGESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER PARCIAL E DE PROJETO PILOTO, RESTRITO A 100 (CEM) PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.**

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios, requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação da empresa responsável pela manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública, garantindo eficiência, continuidade e modernização do sistema.

2. JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é serviço essencial para a segurança, mobilidade urbana, lazer e qualidade de vida da população. O parque municipal encontra-se em constante evolução, possuindo atualmente 15.010 pontos (atualização em 2025), com significativa presença de luminárias LED e ainda pontos com tecnologias antigas, como vapor de sódio, vapor metálico, mercúrio, mista e incandescentes.

Embora as luminárias LED possuam garantia, inúmeros fatores externos podem ocasionar sua queima ou falha total, sem cobertura, tais como: curtos-circuitos na rede elétrica, descargas atmosféricas, variações de tensão e falhas irreparáveis em seus componentes eletrônicos. Nessas situações, a luminária perde sua funcionalidade e deve ser substituída por uma nova, justificando a inclusão desse item no escopo da manutenção contratada.

Assim, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e modernização do sistema de iluminação pública, com foco em sustentabilidade, eficiência energética e atendimento ágil às demandas da população. Considerando que o Sistema de Iluminação Pública de Vitória de Santo Antão/PE, que compreende hoje aproximadamente a 15.010 pontos de iluminação (tabela 1), conforme última atualização feita pela concessionária de energia (Neoenergia Pernambuco), em conjunto com a prefeitura, podendo ultrapassar os 16.000 pontos nos próximos cinco anos, necessita de constante manutenção e que a Prefeitura não dispõe de uma estrutura técnica e operacional adequada para executar a manutenção e gerir este sistema de forma mais eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para apoiar na execução dos serviços.



Tabela 1

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		
ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Vapor Sódio 400W	509
2	Vapor Sódio 250W	1221
3	Vapor Sódio 100-150W	1300
4	Vapor Sódio 70W	1909
5	Vapor Metálico 1000W	7
6	Vapor Metálico 2000W	17
7	Vapor Metálico 400W	919
8	Vapor Metálico 250W	1213
9	Vapor Metálico 125-150W	576
10	Vapor Metálico 70-100W	570
11	LED 201-600W	85
12	LED 151-200W	460
13	LED 101-150W	745
14	LED 51-100W	1156
15	LED 20-50W	3977
16	Fluorescente 18-45W	98
17	Halógena 35-150W	17
18	Incandescente 25-100W	49
19	Mercúrio 150-500W	145
20	Mista 500W	5
21	Mista 400W	20
22	Mista 250W	52
23	Mista 150-160W	60
Total		15.010

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, luminárias de LED em sua maioria, mas que ainda contém um grande número de lâmpadas de vapor de sódio e metálica (tabela 2), entre outras, extremamente ineficiente e com alto índice de metais pesados, assim como lâmpadas incandescentes e fluorescentes, que já não são mais usadas para a Iluminação Pública pelo fato da existência de tecnologias muito mais avançadas.



Tabela 2

Quantitativo dos tipos de iluminação pública		
ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	LED	6.423
2	Vapor Sódio	4.939
3	Vapor Metálico	3.302
4	Vapor de Mercúrio	145
5	Mista	137
6	Fluorescente	98
7	Incandescente	49
8	Halógena	17

3.ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhorias, substituições e modernizações no parque de iluminação pública. Inclui-se nesse escopo a substituição de luminárias LED danificadas por fatores não cobertos pela garantia, bem como a substituição gradual de tecnologias obsoletas.

O escopo contempla:

- Operação informatizada do sistema de iluminação pública;
- Sistema de teleatendimento gratuito (0800) e aplicativo digital;
- Manutenção preventiva e corretiva de todo o parque;
- Elaboração de projetos luminotécnicos e elétricos;
- Cadastro e atualização georreferenciada dos pontos de iluminação;
- Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- Gestão ambiental com descarte adequado de materiais nocivos.

4.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nesse sentido é estabelecido que os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão/PE são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Serviços Públicos, órgão oficial da estrutura da Prefeitura.

O procedimento básico para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste termo de referência e seus anexos, considerando que haverá:

- Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade



da Secretaria de Serviços Públicos, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada ou demandadas pelo teleatendimento e outras fontes geradoras de Ordem de Serviço;

- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão/PE em sistema digital compatível de cadastro digitalizado e georreferenciado;
- Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais utilizados;
- Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados.

Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva, pequenas expansões e de melhorias na troca de lâmpadas de vapor de mercúrio, fluorescentes e incandescentes por novas tecnologias, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste termo de referência, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo Município.

5. DEFINIÇÕES

5.1 Manutenção do Parque de Iluminação Pública

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir e corrigir falhas ou defeitos no sistema de Iluminação do Município, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico do mesmo, além de promover a segurança noturna dos cidadãos nas vias e parques do Município.

5.2 Materiais de Manutenção

Abrange todos os materiais que serão utilizados na atividade de manutenção e pequenas melhorias do Parque de Iluminação Pública do Município.

5.3 Outros Serviços

Serviços de natureza excepcional que tem de ser prestado de forma a atender as leis ambientais.

5.4 Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

5.5 Ponto Luminoso

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

5.6 Rede Exclusiva de Iluminação Pública



É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação pública.

5.7 Estação Transformadora

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

5.8 Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Neoenergia, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

5.9 Manutenção Preventiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Preventiva tem por objetivo executar ações anteriores à ocorrência de defeitos e problemas no Sistema de Iluminação Pública para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas nesse mesmo Sistema, mantendo-o funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

5.10 Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública

A Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de Iluminação Pública. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à Secretaria de Serviços Públicos, teleatendimento ou outras formas de geração de Ordem de Serviço e de inspeções prévias das equipes da Empresa Contratada.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, dos serviços a seguir relacionados.

6.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, a Neoenergia Pernambuco LTDA.

6.2 Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública.

A manutenção corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Secretaria de Serviços Públicos, gerando as ordens de serviços. Outras ordens de serviços serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através



da Secretaria de Serviços Públicos trutura, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

6.4 Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Termo de Referência, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;
- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos



materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente às atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Secretaria de Serviços Públicos, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Vitória de Santo Antão.

6.5 Controle Visual das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para Secretaria de Serviços Públicos para avaliação das demandas.

6.6 Intervenções e Correções das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Termo de Referência. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Secretaria de Serviços Públicos por escrito, para serem tratadas adequadamente.

6.7 Relatório Mensal de Produção



Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

7.2 A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela Secretaria de Serviços Públicos, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

Consistirá nas seguintes ações:

- Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela Secretaria de Serviços Públicos;
- Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.

Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na “Seção de Materiais Usados” do Almoxarifado previamente definido pela Secretaria de Serviços Públicos, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Prefeitura, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.

8. RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- i. Correção da posição de suporte;
- ii. Correção de fixação do reator e ignitor;
- iii. Correção de posição de braço;
- iv. Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- v. Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- vi. Desligamento de unidade;
- vii. Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- viii. Fechamento de janela de poste;
- ix. Lacramento de caixa de passagem;



- x. Limpeza interna e externa de luminárias;
- xi. Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- xii. Numeração de unidades e circuitos de IP;
- xiii. Pequena poda de galhos de árvores;
- xiv. Redistribuição da carga de IP;
- xv. Remoção de unidade/equipamento de IP;
- xvi. Substituição de braçadeira e braço;
- xvii. Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- xviii. Substituição de circuito;
- xix. Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- xx. Substituição de isolador e armação secundária;
- xxi. Substituição de lâmpada
- xxii. Substituição de luminária;
- xxiii. Substituição de unidade medidora;
- xxiv. Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- xxv. Supressão de unidade/equipamento de IP.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Serviços Públicos e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

9.2 As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando da realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

10. EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda às seguintes situações:

10.1 Situações a Serem Corrigidas ou Comunicadas



Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

10.2 Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.
- Quando da necessidade de intervenção da concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição de chave primária, conector de alta tensão aberto, etc., o ponto de conexão entre a chave magnética e a rede de IP deve ser desconectado.
- Quando da necessidade de instalação/substituição de unidades (aérea ou subterrânea) a lâmpada deverá ser instalada após a fixação e ajuste na posição da unidade.

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito; Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;



- Substituição de unidade medidora;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25mm².

11.3 ABALROAMENTO DE POSTES

Caberá à Empresa Contratada realizar a recuperação de instalações pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes pertencentes ao Município, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- 11.2.1** Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria Empresa Contratada para determinar se o poste é pertencente à NEOENERGIA PERNAMBUCO ou à Prefeitura, e a extensão dos danos bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
- 11.2.2** Caso o poste seja da concessionária de energia, a Empresa Contratada fará a comunicação à Secretaria de Serviços Públicos, que repassará à Concessionária e acompanhará a recuperação, ou substituição do poste;
- 11.2.3** Caso o poste seja da rede exclusiva de iluminação do Sistema do Município, e não havendo necessidade da substituição do mesmo, a Empresa Contratada deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
- 11.2.4** Caso contrário, havendo necessidade da substituição do poste, a Empresa Contratada deve realizar a devida substituição, podendo ser um poste do mesmo tipo ou similar;
- 11.2.5** A contratada deverá, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, e providenciar o recolhimento destas à "Seção de Material Usado" do Almoxarifado.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

12.1 Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Termo de Referência, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Caderno Técnico (contido neste termo de referência), pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

12.2 Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas (contido no Anexo II) e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

12.3 Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado



pela Neoenergia Pernambuco e com as normas do Município.

12.4 Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

13. ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS

Caberá a empresa vencedora, através do seu responsável técnico, ou profissional contratado e orientando pelo responsável técnico da empresa, o desenvolvimento de projetos referentes a Iluminação Pública, tais como:

- Projeto Luminotécnico;
- Projeto de circuitos elétricos.

Tais projetos, estarão acobertados pelo contrato, para realização de melhorias, pequenas ampliações e extensão de redes, conforme normas Brasileiras vigentes, não gerando custo adicional algum para o CONTRATANTE referente a esses projetos, já que está incluso dentro dos serviços da equipe técnica da CONTRATADA.

14. GESTÃO DE MATERIAIS

14.1 ALMOXARIFADO

Deverá ser instalado e mantido um Almojarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almojarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

14.1.1 Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por “Seção de Material Novo”;

14.1.2 Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, denominado por “Seção de Material Usado”, tais como:

14.1.3 Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;

14.1.4 Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

14.1.5 O Almojarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

14.1.6 Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados



como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

14.1.7 O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

14.1.8 Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

15. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

15.1 Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da “Seção de Material Usado” ou da “Seção de Material Novo” será por conta da Empresa Contratada. Para tanto, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

15.2 Todos os materiais movimentados dentro da “Seção de Material Usado”, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa Contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, sob orientação da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão.

16. CONTROLE DE ESTOQUES DO “ALMOXARIFADO MATERIAL USADO”

16.1 O controle dos materiais de iluminação pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais na “Seção de Material Usado”, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder.

16.2 A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, por meio de seus servidores ou por pessoas por ela designadas, deverá ter sempre o acesso ao controle dos materiais de iluminação pública e aos locais de armazenagem.

17. ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES DA “SEÇÃO DE MATERIAL NOVO”

Os materiais do estoque operacional da “Seção de Material Novo” serão adquiridos, e controlados, pela Empresa Contratada.

A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, no Almojarifado, para suprir a demanda dos serviços de manutenção e melhorias, será sempre da Empresa Contratada.

18. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL



18.1 Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública deverão ser coletados, transportados, pré-tratados, acondicionados e armazenados pela Empresa Contratada, às suas expensas, em local próprio e adequado, observadas as normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional.

18.2 A triagem dos materiais retirados será realizada integralmente pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, cabendo à Contratante acompanhar, validar os procedimentos adotados e autorizar a destinação final dos resíduos.

18.3 Os materiais que, após triagem, forem considerados tecnicamente aptos para reuso poderão ser incorporados ao estoque operacional da Contratada, mediante autorização formal da Secretaria de Serviços Públicos, sendo destinados exclusivamente a serviços no âmbito do Município, com registro e controle patrimonial dos itens reaproveitados.

18.4 Os serviços de carga, descarga, movimentação interna, manuseio e transporte dos materiais entre locais de armazenamento, triagem e destinação final serão de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada, observadas as orientações da fiscalização.

18.5 A Empresa Contratada será integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos materiais e resíduos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais normas aplicáveis, devendo comprovar a destinação por meio de certificados, termos de recebimento e demais documentos emitidos por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

18.6 As lâmpadas de descarga (vapor de mercúrio, vapor de sódio, fluorescentes e mistas), que contêm mercúrio (Hg), deverão ser manuseadas, armazenadas, transportadas e destinadas por empresas especializadas e licenciadas pelos órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA, devendo a Contratada apresentar à fiscalização os respectivos Certificados ou Termos de Recebimento e Responsabilidade Ambiental.

18.7 Os capacitores e demais componentes que contenham ou possam conter substâncias perigosas, a exemplo do ascarel em modelos antigos, deverão receber destinação final ambientalmente adequada por meio de empresas licenciadas, vedada qualquer forma de descarte irregular ou armazenamento prolongado em local inadequado.

18.8 Durante a vigência contratual, a Empresa Contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de manejo, armazenamento, transporte ou destinação inadequada dos resíduos gerados no âmbito do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

18.9 Todos os custos relativos à triagem, acondicionamento, transporte, destinação final dos resíduos e obtenção das certificações ambientais deverão estar integralmente previstos na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante por esses serviços.



19. RETOMADA DOS ESTOQUES

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Prefeitura, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da Empresa Contratada, poderá ser, caso haja interesse do Município, transferido para a guarda da Prefeitura, contra o ressarcimento à Contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório. Essa transferência será registrada em um termo específico.

20. DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES)

20.1 A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

20.2 Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

20.3 A Empresa contratada será responsável pela operação de descarte, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

20.3.1 Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

20.4 A Contratante informa que não arcará com quaisquer custos adicionais relacionados ao descarte de materiais e/ou resíduos inservíveis gerados durante a manutenção de iluminação pública. A responsabilidade pelo gerenciamento e destinação final desses materiais é exclusiva da Contratada, que deverá escolher a forma mais adequada de descarte, desde que esteja de acordo com a legislação ambiental vigente e seja autorizada por empresa especializada em gerenciamento de resíduos. É importante ressaltar que a Contratada deverá apresentar, no prazo previsto em lei, o documento e certificado ambiental que comprove a correta destinação final dos materiais e/ou resíduos gerados, emitido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado. A apresentação deste documento é essencial para garantir que a Contratada esteja em conformidade com a legislação ambiental e que o descarte seja realizado de forma adequada, sem gerar custos adicionais para a Contratante.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 Para qualquer uma das intervenções realizadas pela Empresa Contratada, em qualquer um dos tipos de serviços elencados neste Termo de Referência, será dada pela mesma garantia mínima dos materiais (Conforme Caderno Técnico), ou seja, caso venha a ocorrer defeito igual ao anterior, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura não realizará o pagamento da segunda intervenção, desde que se dê dentro do prazo de



garantia dos materiais aplicados.

21.2 Também será de responsabilidade da Empresa Contratada a manutenção das novas instalações realizadas no Sistema de Iluminação Pública. Essas instalações correspondem às expansões e melhoramentos durante o período de vigência do Contrato.

21.3. CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Esse critério comporta três aspectos principais: a Qualidade da Manutenção, a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção.

22. QUALIDADE DE MANUTENÇÃO

22.1 Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes:

22.2 A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos à manutenção dos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o contratado;

22.3 Os pontos de controle serão relativos ao estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada) e terá a periodicidade de cálculo mensal;

22.4 A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante a noite, por intermédio de inspeção em amostras, usando critérios estatísticos, pela Fiscalização, em grupo(s) de pontos luminosos;

22.5 A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Número máximo de lâmpadas apagadas durante a noite	2% do total das reclamações realizadas no mês
Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia	2% do total das realizadas no mês

* máximo aceitável considerando o total de manutenções realizadas por mês.

22.6 O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem apagadas após o prazo de correção, não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas apagadas e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

22.7 O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem acesas após o prazo de correção, durante o dia não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas acesas durante o dia e reclamadas, cujos registros foram entregues para



a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

22.8 As inspeções serão conjuntas, entre a Secretaria de Serviços Públicos e a Empresa Contratada e realizadas de acordo com planejamento da Secretaria de Serviços Públicos.

23. Qualidade da Continuidade da Manutenção

23.1 A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada diariamente, considerando o percentual máximo permitido total de pontos de iluminação pública apagados durante a noite, em relação ao total de pontos existentes no Sistema de iluminação pública do município.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Pontos apagados a noite – simultaneamente	2% do total das luminárias existentes no Sistema de Iluminação
Pontos apagados acumulados em 12 meses, em cada Bairro	30%

* máximo diário aceitável

23.2 Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma simples dos 10 (dez) maiores percentuais parciais dos 12 meses avaliados, por período anual do Contrato.

A avaliação da qualidade da intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

23.3 Pane Geral ou Setorial – é a causada pela falta de energia no Sistema de Iluminação Pública por parte da Concessionária distribuidora de energia elétrica, devendo, nesse caso a Empresa Contratada identificar o problema e, de imediato, acionar a Neoenergia Pernambuco para adotar as medidas cabíveis, não tendo, portanto, prazo preestabelecido para correção por parte da Empresa Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;

23.4 A Empresa Contratada terá todas as informações necessárias para a identificação dos pontos defeituosos com prazo de execução máximo da manutenção em qualquer ponto da área da Regional Administrativa dentro do prazo determinado conforme tabela que se segue:

TIPO DE PANE	ITEM DE CONTROLE* ATENDIMENTO EM ATÉ
---------------------	---



Tempo de atendimento máximo a reclamação de 3 pontos luminosos, ou mais, consecutivos apagados em um mesmo logradouro	48 horas
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 1 ponto luminoso apagados em logradouros isolados	72 horas

* máximo aceitável por Região Administrativa

23.5 Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção da Ordem de Serviços pela Empresa Contratada e a informação da data e hora da efetiva execução da manutenção.

Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 72 horas ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a Secretaria de Serviços Públicos deverá ser informada em até 48 horas da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

23.6 O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Termo de Referência.

Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 3 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral e concertos pertinentes aos pontos de IP.

24. Situações Excepcionais

24.1 Em quaisquer dos casos estabelecidos anteriormente, se o conserto necessitar de intervenção de uma Equipe de Manutenção Pesada, a Empresa Contratada deverá informar o tempo operacional necessário para o conserto à Fiscalização e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Das avaliações de Qualidade dos Serviços serão excluídas, para efeito da avaliação dos itens de controle, aquelas manutenções onde tenham sido constatados problemas causados por abaloamento de postes, situações de serviços em curso quando da avaliação, além dos decorrentes dos motivos de “força maior” discriminados a seguir.

24.2 Situações de “Força Maior” são aqueles os eventos que serão considerados como de exclusão de responsabilidade da Empresa Contratada, excepcionais, aleatórios, imprevisíveis, não domináveis no plano tecnológico, colocando a Empresa Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, vandalismo, catástrofes naturais, atentados, guerra e outros de mesma natureza e proporção. Na ocasião de tais acontecimentos, a Empresa Contratada deverá tomar junto com a Contratante, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

25. INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a



seguir especificadas de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Contratada deverá disponibilizar, como Equipe de Administração dos Serviços, instalações, pessoal, veículos, equipe de inspeção de redes, sistema de informações e de comunicação conforme segue:

25.1 Escritório

- 1(um) escritório e área externa.

25.2 Almoxarifado

- 1(um) almoxarifado.

Pessoal

- 1 (um) Encarregado – Profissional de nível técnico em Eletrotécnica, com experiência comprovada em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública, responsável pela supervisão das atividades operacionais e pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 1 (um) Auxiliar de Escritório – Profissional de nível médio, com experiência em rotinas administrativas, responsável por apoiar as atividades do escritório local, incluindo: elaboração e organização de documentos, controle de protocolos, atualização de registros e relatórios administrativos, suporte na comunicação entre equipes de campo e escritório, acompanhamento de demandas junto ao contratante e apoio à gestão do contrato.
- 1 (um) Almoxarife – Profissional de nível médio ou técnico, com experiência em gestão de almoxarifado e controle de estoque, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção do parque de iluminação pública; também encarregado do registro de entradas e saídas, inventário periódico, rastreabilidade de insumos e zelo pelas condições adequadas de guarda e conservação dos materiais.

Veículos

- 01 Veículos tipo Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, Cabine Dupla, 4X4, com sistema de rastreamento via satélite, em excelente estado de conservação, ausência de avarias estruturais, manutenção preventiva em dia e plenas condições de segurança e operação, com no máximo 2 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, transmissão automática, direção hidráulica e trio elétrico, combustível, incluindo a manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, dispendo de equipamentos de segurança e atendendo às exigências da legislação de trânsito, para ficar à disposição da Contratada, lotado na Sede da Contratada para levantamentos, acompanhamentos e Fiscalização junto a Secretaria de serviços públicos, que acompanhará a execução dos serviços realizados pela Empresa Contratada (correrão por conta da Empresa Contratada ainda as despesas com emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulação do veículo e ocorrências de trânsito, exceto aquelas de responsabilidade do motorista, observadas as especificações contidas no item 3.8.4



deste Termo de Referência), em caso de renovação de contrato, os veículos não poderão ter mais que 2 anos de fabricação/modelo da data de assinatura do Contrato/aditivo de prazo.

Ferramentas e Equipamentos descritos neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

Instalações conforme especificações contidas no item 3.8.2 deste Termo de Referência.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, dois tipos de equipes operacionais, que deverão ser constituídas por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

25.3 EQUIPE LEVE, a Empresa Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, uma (podendo ser solicitado até três, dependendo da demanda em aberto) equipe leve, composta por:

- Pessoal
 - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação categoria B
 - 01 Auxiliar de Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- Veículo
 - 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, cor branca, com no máximo 4 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato, capacidade de carga de 136 kg, com movimento giratório de 360°, dotada de lança com cesto elevatório tipo Sky Munck com alcance mínimo de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.6.4 deste Termo de Referência e na planilha orçamentária, incluindo combustível, em caso de suscetíveis renovações do contrato, o mesmo não pode ultrapassar 4 anos de fabricação/modelo em relação a data da renovação do Serviço.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

25.4 EQUIPE PESADA, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe pesada, composta por:

Pessoal

- 01 Operador de Guindaste com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação categoria D.
- 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- 01 Auxiliar de Eletricista: profissional de nível técnico com experiência em manutenção elétrica.

Veículo

01 Caminhão de 2 eixos, em excelente estado de conservação, ausência de avarias estruturais, manutenção preventiva em dia e plenas condições de segurança e operação, com sistema de rastreamento via satélite, máximo de



6(seis) anos de fabricação, GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Termo de Referência e planilha orçamentária, incluindo combustível.

44. Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

A Prefeitura poderá ainda, solicitar conforme necessidade, a mobilização de equipes leve ou pesada, para trabalho noturno, para atender às demandas do município. Em caso de necessidade de mobilização a contratada será comunicada com no mínimo 24h de antecedência.

Deverá ser disponibilizado ao contratante, acesso ao software de monitoramento do GPS, com login e senha, com atualização em tempo real da localização de cada veículo e histórico de localização registrada. O histórico de localização deverá ser mantido na plataforma de monitoramento pelo prazo mínimo de seis meses. O software deve ser compatível com as configurações de rede da contratante;

26. HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

26.1 Operacional

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira a domingo, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
			INÍCIO	TÉRMINO
TURNO DE TRABALHO	Leve* manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Leve* tarde/noite	Segunda a Sexta	14h00	22h00
		Sábado	14h00	22h00
	Pesada Sob	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00



	Demanda	Sábado		
--	---------	--------	--	--

*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar.

Para o turno noturno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 18h00 e 19h00, para o turno diurno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

Eventualmente a Secretaria de Serviços Públicos poderá solicitar, com aviso de 24h de antecedência, em casos excepcionais, a alteração do horário de trabalho de alguma das equipes para atender à demanda da Prefeitura.

A equipe Leve terá a função de realizar vistorias preventivas no parque de iluminação e, na ocorrência de algum incidente ou detecção de vazamento de corrente em algum ativo pertencente ao município, eliminar/amortizar o risco de acidentes com a rede elétrica.

26.2 Administração dos Serviços

As atividades da administração dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executadas de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30 às 18h30, totalizando 40h semanais úteis, incluindo 2:00h de intervalo para o almoço.

26.3 Instalações

A Empresa Contratada deverá dispor, em todo o período de execução dos serviços, para apoio a administração, edificação adequada aos trabalhos, composta por escritório, garagem e almoxarifado.

O Escritório deverá ser dotado de birôs, cadeiras, estantes, armários, linha telefônica, provedor de internet, aparelho de ar condicionado, devendo ainda a empresa fornecer material de expediente e de escritório e responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e com as despesas de locação do imóvel em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.

A garagem ou pátio de Estacionamento deverá ser de tamanho adequado ao tamanho da frota, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço.

O Almoxarifado deverá observar as especificações constantes deste Termo de Referência.

A Empresa Contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.



26.4 Fardamento e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo relacionado a seguir destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesada, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricitas e motoristas / operadores de guindaste disponibilizados aos serviços.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.

26.5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos descrita neste Termo de Referência.

- a)** Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Termo de Referência, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- b)** Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos (Caminhonete tipo utilitário), deverão ter ano de fabricação/modelo não superior a 4 (quatro) anos, referente ao ano de assinatura do Contrato (para caminhonete, será dado o período de 3 (três) meses para adaptação a este Termo de Referência).
- c)** Para efeitos de renovação do Contrato, observando-se o critério de entrada em uso no Contrato, ou seja, ter ano de fabricação/modelo idêntico ao ano de assinatura do Contrato, admitir-se-á que os veículos operacionais de acordo com o item 3.6 deste termo, ou seja, decorrente de renovações sucessivas do Contrato, até alcançarem a idade de uso limite de anos, quando os mesmos deverão ser renovados.
- d)** Os veículos deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato para passarem por vistoria prévia da Contratante, de forma a confirmar que foram atendidas as especificações dos mesmos e dos equipamentos, bem como que estes estão devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva em dia, sem avarias estruturais ou funcionais que comprometam a segurança e a operação, e estar em conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- e)** Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos em mais de um dia de trabalho.
- f)** Ao longo do Contrato todos os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.
- g)** Os veículos a serem colocados à disposição da fiscalização deverão atender ao disposto acima, ou seja, ter no máximo 2 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato e excelente estado de conservação, com manutenção preventiva em dia, sem avarias estruturais ou funcionais que comprometam a segurança e a operação, e estar em conformidade com as normas de trânsito vigentes. Para efeito de suscetíveis renovações do Contrato, o veículo à disposição da Fiscalização deverá ser substituído sempre que ultrapassar os 2(dois) anos em relação a assinatura do contrato/aditivos de prazo, por outro veículo, respeitando as mesmas exigências já citadas.



- h)** Caso seja observada idade superior ao estabelecido neste termo no item 3.6, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido no Contrato.
- i)** A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.
- j)** Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Serviços Públicos, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.
- k)** Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- l)** As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.
- m)** Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.
- n)** Todos os veículos operacionais deverão ter sistema de rastreamento, por GPS, de modo a serem determinados os seus posicionamentos em tempo real, via internet, em qualquer hora do dia, ou da noite, e que também seja gravável em sistema computacional. A plataforma de acompanhamento da localização de todos os veículos pertencentes a este Termo de Referência deverá ser disponibilizada ao Encarregado e aos membros de Escritório.
- o)** Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.

27. PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

27.1 Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no



tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

27.2 A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

27.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

27.4 É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

27.5 Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

27.6 As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

27.7 Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam dos itens já conta neste Termo de Referência.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de serviços públicos.

27.8 De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar duas equipes de manutenção fixas por mês, de acordo com o quadro a seguir:

28. SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O software a ser utilizado pela licitante para realizar a Gestão de IP deverá estar dividido em 3 (dois) aplicativos:

- Um aplicativo de celular para o levantamento de ativos de iluminação em campo, a fiscalização da manutenção e o registro de serviços.
- Um aplicativo de Internet para os gestores da CONTRATANTE acompanharem o serviço de levantamento, fiscalização e manutenção.
- Abertura de Ordem de Serviço para população, através de aplicativo que poderá ser obtido através de download das lojas de android e IOS.

29. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

- Levantamento de ativos, através de plataforma para celulares ou tablets, com georreferenciamento e tombamento dos materiais existentes, conforme suas



- características de campo.
- Fornecimento de serviços de teleatendimento através de plataformas “omni-channel” (multicanal), que oferece diversos tipos de atendimento via App, Telefone, E-mail, sendo 24 horas, 7 dias na semana, atendendo a todos os pedidos e reclamações dos usuários;
 - Implantação de Sistema Informatizado de gerenciamento em ambiente WEB, com Dashboards on-line em sua Base de Dados para acompanhamento dos órgãos fiscalizadores;
 - Emissão e fechamento das Ordens de Serviços, gerando a Medição de Serviços do empreiteiro contratado;
 - Gerenciamento dos materiais aplicados, não permitindo trocas de equipamentos que ainda estejam em seu período de garantia;
 - Consultas avançadas em diversos níveis, por poste, equipamento, intervenções, rua, bairro ou pela combinação de diversas características;
 - Geração de relatórios gerenciais;
 - Simulação do Consumo de Energia Elétrica por ponto;
 - Gerência da Fatura de consumo de energia da Concessionária;
 - Níveis e Perfis de acesso configuráveis;
 - Portabilidade com outras plataformas;
 - Geração de alertas personalizados.

30. LEVANTAMENTOS DE ATIVOS

A plataforma de cadastro deve permitir ao usuário a inserção/exclusão, editar e consultar os dados aos quais pode-se adicionar um ou mais pontos de iluminação. Para cada ponto de iluminação inserido no banco de dados, o módulo deve permitir, o registro das seguintes informações:

- Foto do ponto completo;
- Foto do detalhe do ponto;
- Coordenada geográfica do ponto;
- Endereço do ponto;
- Número do barramento identificador do ponto;
- Tipo e potência da lâmpada (opcional);
- Tipo do reator (opcional);
- Tipo de luminária (opcional);
- Tipo de acionamento (opcional);
- Tipo do braço (opcional);
- Tipo do poste (opcional);
- Tipo de pavimentação (opcional);
- Tipo do cabo de alimentação (opcional);
- Poste com Transformador (opcional) (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;

Também deverá ser entregue, uma base cartografada, com todos os pontos plotados em mapa digital, para acompanhamento de todos os pontos da cidade.



31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE IP

O sistema de Gestão e Fiscalização de iluminação Pública, deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- Inclusão/exclusão e edição de dados;
 - Consulta a diversos dados;
 - Gerenciamento das Contas de Energia referentes a IP;
 - Geração de relatórios diversos;
 - Inclusão de Dashboards em tela;
 - Configuração de Alertas;
- Gerenciamento de todos os dados de manutenção dos pontos, inclusive das garantias de materiais.

32. SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO CALL CENTER

32.1 O serviço telefônico tipo Call Center deve possuir período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado.

Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha teleatendimento, sem custo para o munícipe reclamante.

A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

O atendimento telefônico deverá possuir as seguintes características:

- a) Gratuidade para o solicitante, independentemente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;
- b) Acesso em toda área do município contratante.

32.2 É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

- a O menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;
- b Deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis;
- c O menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos



devem conter a opção de atendimento humano.

32.3 A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

Ao número do protocolo de atendimento, deve ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

32.4 ATENDIMENTO 7 X 24H

O sistema deverá fornecer atendimento, 24 horas por dia e 7 dias por semana, “omni-channel” (multicanal), que oferece diversos tipos de atendimento via App, telefone, e-mail e WhatsApp.

O sistema para gestão deverá dar o número da ordem de serviço, ao solicitante, incluindo rastreamento automatizado de sua solicitação, com recurso de autoatendimento.

O sistema deverá informar ao usuário na hora da solicitação dos serviços, se já tem alguma ordem de serviços aberta para o mesmo ponto, além de informar o “status quo” da solicitação.

O sistema deverá garantir todas as informações do usuário de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

33. CONTROLE, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

33.1 Controle da Execução

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, de forma contínua:

- Relatórios mensais de execução dos serviços, contendo quantitativos executados, equipes utilizadas, materiais aplicados, prazos de atendimento e ocorrências relevantes;
- Acesso aos sistemas informatizados de gestão e registros operacionais;
- Facilitação de vistorias em campo, sempre que solicitado pela fiscalização.



A fiscalização poderá verificar, por amostragem ou por demanda específica, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas contratuais.

33.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo considerados para medição e pagamento exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

- A medição será realizada mensalmente, com base:
- Nas Ordens de Serviço emitidas e encerradas no período;
- Nos registros do sistema informatizado de gestão;
- Nos relatórios operacionais apresentados pela Contratada;
- Em vistorias técnicas realizadas pela fiscalização.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

33.3 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Para fins de medição mensal, serão consolidados os dados de execução das Ordens de Serviço realizadas no período de 1 a 30/31 de cada mês, considerando-se, no primeiro mês, o intervalo entre a data de início da vigência contratual e o último dia do mês.

O valor da medição será apurado pela aplicação dos preços unitários contratuais às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

Os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou não comprovados documentalmente serão objeto de glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Após conferência e validação, os representantes da Secretaria de Serviços Públicos atestarão o Boletim de Medição para encaminhamento ao setor competente para pagamento.

33.4 Serviços Extras / Melhorias

Os serviços extraordinários ou de melhoria somente serão medidos e pagos quando previamente autorizados pela Contratante por meio de Ordem de Serviço específica.

A medição seguirá os mesmos critérios estabelecidos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo considerados apenas os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

Eventuais divergências identificadas após o atesto serão compensadas na medição subsequente, mediante ajuste a maior ou a menor.



34. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

- Apresentação da medição pela Contratada;
- Conferência e validação pela fiscalização da Contratante;
- Atesto formal do Boletim de Medição pelo gestor do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

A remuneração observará exclusivamente os preços unitários contratuais aplicados às quantidades efetivamente executadas, não sendo admitido pagamento por itens não previstos no Termo de Referência ou não executados.

Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, veículos, pessoal, encargos, tributos, seguros, licenças e demais despesas inerentes à execução contratual.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

35. MULTAS, GLOSAS E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e/ou o não atendimento às exigências da Fiscalização sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

35.1 Espécies de Sanções Administrativas

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência formal, por escrito;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



V – Rescisão contratual, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

35.2 Glosas por Serviço Não Executado ou Executado em Desconformidade

Serão objeto de glosa, independentemente da aplicação de multa:

- I – Serviços não executados;
- II – Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- III – Quantidades lançadas em medição sem correspondente execução em campo;
- IV – Serviços não comprovados documentalmente.

A glosa incidirá proporcionalmente sobre o valor unitário do serviço não executado ou executado em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste item.

35.3 Multas por Descumprimento Operacional e de Prazos

Sem prejuízo das glosas, serão aplicadas as seguintes multas:

- I – Multa de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal da medição** por dia de atraso no fornecimento de acesso ao sistema de rastreamento de veículos;
- II – Multa de **0,02% do valor mensal da medição** por atraso superior a 1 (uma) hora no atendimento de Ordens de Serviço;
- III – Multa de **0,02% do valor mensal da medição** por dia de atraso na entrega dos relatórios mensais após o prazo contratual;
- IV – Multa de **0,05% do valor do serviço específico não executado**, por dia de atraso, contado a partir do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- V – Multa de **0,01% do valor mensal da medição**, por empregado em desacordo com as exigências de uniformização e EPIs;
- VI – Multa de **0,02% do valor mensal da medição**, por dia de atraso na substituição de empregado considerado inadequado pela Fiscalização;
- VII – Multa de **0,02% do valor mensal da medição**, por dia de atraso na substituição de ferramenta ou equipamento em desconformidade técnica;
- VIII – Multa de **0,05% do valor do serviço específico**, por item ou serviço refeito por não conformidade técnica.

35.4 Multas por Descumprimento de Indicadores de Desempenho

O não atendimento aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa:

- I – **1% (um por cento) do valor da medição mensal** por descumprimento do indicador de Qualidade da Manutenção;
- II – **1% (um por cento) do valor da medição mensal** por descumprimento do indicador de



Continuidade da Manutenção;
III – **0,01% do valor da medição mensal**, por demanda não atendida dentro do prazo estabelecido nos indicadores de desempenho operacional, por dia de atraso.

35.5 Multas por Inexecução Contratual

- I – Pela inexecução total do contrato: multa de **15% (quinze por cento) do valor global do contrato**;
- II – Pela inexecução parcial do contrato: multa de **10% (dez por cento) do valor global do contrato**;
- III – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: multa de até **15% (quinze por cento) do valor do ajuste**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.6 Reincidência

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada cometer a mesma infração, hipótese em que as multas correspondentes poderão ser aplicadas em dobro.

35.7 Procedimento para Aplicação das Penalidades

A autuação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação da infração.

A Contratada será notificada formalmente e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

Após decisão da Contratante, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Secretaria de Serviços Públicos, que decidirá em última instância.

35.8 Cobrança das Multas

O não pagamento das multas no prazo estabelecido autoriza:

- I – a compensação com créditos da Contratada;
- II – a execução da garantia contratual;
- III – a inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

35.9 Disposições Gerais

- I – As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o princípio da proporcionalidade é vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador;
- II – A aplicação de multa não afasta a obrigação de correção da irregularidade;



III – A aplicação de penalidade não impede a rescisão contratual, quando caracterizada hipótese legal;

IV – Sempre que não houver prejuízo relevante à Contratante, poderá ser aplicada penalidade de menor gravidade, a critério da Administração.

36. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE CONTRATAÇÃO, MATRIZ DE RISCOS, REAJUSTE E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

36.1 Requisitos da Contratação – Sustentabilidade

A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança, incluindo, no mínimo:

I – Utilização de materiais e equipamentos em conformidade com normas técnicas vigentes e padrões de eficiência energética aplicáveis;

II – Observância da legislação ambiental vigente, em especial quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos, lâmpadas e componentes contendo substâncias potencialmente nocivas;

III – Adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços;

IV – Observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs;

V – Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, vedada qualquer forma de trabalho irregular.

36.2 Requisitos de Habilitação

36.2.1. Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021;

36.2.2. O concorrente mais bem classificado deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas;

36.2.3. Será exigida dos concorrentes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.2.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada,



não caberá exclusão de concorrentes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

36.3. Habilitação Jurídica

36.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

36.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

36.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

36.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

36.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

36.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

36.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

36.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

36.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;

36.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

36.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

36.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

36.5. Qualificação Econômico-Financeira

36.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

36.5.1.2. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

36.5.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

36.5.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

36.5.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

36.5.1.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

36.5.1.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

36.5.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{PC}$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.



36.5.1.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

36.5.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

36.5.2.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

36.5.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

36.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo;

36.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

36.5.7. Será verificado se o concorrente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

36.5.8. Será verificado se o concorrente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36.5.9. O concorrentes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

36.5.10. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



36.5.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do concorrente mais bem classificado.

36.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos concorrentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes escacai para fins de habilitação e classificação.
- d) Na hipótese de o concorrente não atender às exigências para habilitação, o órgão examinador examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do concorrente cuja proposta atenda aos termos aqui exposto, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

36.5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no processo (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

IV– Qualificação Técnica:

36.6.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos atestados e das CAT apresentadas, da região a que estiverem vinculados.

36.6.1.2 Qualificação Técnico-Profissional

- a) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovação da experiência profissional do responsável técnico mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a participação do profissional na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o



objeto da presente licitação, tais como:

b1) a comprovação de experiências profissional deverá ser compatível em características e complexidade com os serviços de manutenção e/ou implantação de sistemas de iluminação pública.

36.6.1.2.1 Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos em nome do profissional, limitando-se a exigência à demonstração de experiência compatível com o objeto, em observância ao princípio da competitividade.

Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante:

36.6.1.2.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou que disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior devidamente habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços.

36.6.1.2.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

36.6.1.3 Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente:

- manutenção, implantação ou gestão de sistema de iluminação pública, em quantitativo mínimo equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento), correspondente a 3000 pontos de iluminação pública, do parque de iluminação pública do Município de Vitória de Santo Antão.
- Os quantitativos mínimos exigidos aplicam-se exclusivamente à qualificação técnico-operacional da empresa, por se tratarem de comprovação de capacidade estrutural, logística e de gestão operacional do serviço.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

36.6.1.3.1 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal (pessoa jurídica de direito público ou privado) deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

36.6.1.3.2 Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

36.6.1.3.3 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

36.6.1.3.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



36.6.1.3.5 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

36.6.1.3.6 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

36.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

36.8 Critério de aceitabilidade de preços

36.8.1 Ressalvado cada item que será sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global estimado para a contratação;

36.8.2 A empresa que ofertar o menor valor global deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (aberta e digital – extensão excel) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, composições de custo unitário, composição de bonificação indireta (BDI), encargos sociais, cronograma físico financeiro, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

36.8.3 O Licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

36.8.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: nenhum item poderá ser maior que o preço estimado pela administração;

36.8.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

36.8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

36.8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

36.8.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

36.8.9 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

36.8.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

36.8.9.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

36.9 Critério de Reajuste e Revisão Contratual

Os preços contratuais serão:

36.9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do orçamento de referência.

36.9.2 No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapasse 12 (doze) meses da data de elaboração do orçamento da administração pública, os preços serão reajustados com base nos Índices Setoriais para Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada.

36.9.3 O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R- Reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;



l1 – Índice relativo ao mês de aniversário da elaboração do orçamento da administração pública;

lo – Índice correspondente ao mês da data-base da elaboração do orçamento da administração pública.

36.9.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

36.9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

36.9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

36.9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

36.9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Serviços Públicos, mais especificamente, o Departamento Municipal de Energia, vinculado à Secretaria citada anteriormente.

A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Vitória de Santo Antão/PE.

São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos



locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados às equipes operacionais leves e pesada
- Repassar à Empresa Contratada as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

38. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

38.1 A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

38.2 A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

38.3 A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Neoenergia Pernambuco – antiga CELPE;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;



- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas na Lei nº 14.133/21, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;
- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes



- de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
 - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
 - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
 - Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
 - Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensalmente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme N° 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);
 - Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10
 - Segurança em Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente às atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
 - Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
 - Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da Secretaria de Serviços Públicos, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à Secretaria de Serviços Públicos, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:



- Data e a hora do pedido de intervenção;
 - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
 - Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
 - Data e a hora da realização da intervenção;
 - Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
 - A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vitória de Santo Antão, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
 - Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Termo de Referência, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
 - Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
 - Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
 - Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
 - Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Termo de Referência, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
 - Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
 - Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
 - Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
 - Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de Referência;
 - Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas



modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Termo de Referência;

- Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio às equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados às equipes operacionais leve, media e pesada;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

39. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

39.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviços. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

39.2 O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

40. SUBCONTRATAÇÃO

40.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

- a. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos têm capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que



a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

- b. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

41. REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

A totalidade dos serviços foram orçados a um valor máximo de **R\$ 3.967.246,53 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

O orçamento base desde Termo de Referência foi elaborado através das tabelas sem desoneração:

- ✓ SINAPI (PE), JUL/2025-PE
- ✓ ORSE AGO/2024 - SE
- ✓ CAERN (RN) 01/2025
- ✓ SBC (RECIFE) 09/2025
- ✓ Composições\Cotações

Foram utilizados os **BDI Desonerado** e **Não-desonerado** de **27,54%** e **22,52%**, respectivamente, para os **serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica)** e **14,6382%** e **10,3549%**, respectivamente, para **fornecimento de materiais** que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordão nº 2.622/13 pelo TCU.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

42. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Órgão Orçamentário: 47000 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 47001 - Secretaria de Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 959 - LUZ PARA TODOS

Ação: 2.377 - Manutenção do sistema de iluminação pública

Despesa: 450

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Descrição: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 751 - MSC - 1.751.0000 - RECURSOS DA COSIP(ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - 1.751.0000

Despesa: 667



Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Descrição: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

43. Garantia Contratual

43.1 O percentual da garantia será de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estipula o §3º do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da referida lei.

44. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, ou enquanto durar o interesse público, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como a base de dados cadastrais do patrimônio físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

44.1 Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

44.1.1 Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

44.1.2 Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

44.1.3 Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

45. Considerações finais

45.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

45.2 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICÍPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes



de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

45.3 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

45.4 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela contratada.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

46. DO FORO

Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 18 de Fevereiro de 2026.

Gabriel Candido Guimarães e Silva Neto
Engenheira de Energia
CREA-PE nº 182141440-3